



CENTRO DE ARTESANATO E DESIGN DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE,
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Requerimento para obtenção da Carta de Artesão

PREENCHER EM MAIÚSCULAS

1 Identificação completa do requerente		
Nome completo		N.I.F. _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Rua, Praça, Lugar, etc.		N.º / Lote
Localidade	Freguesia	Telefone
Concelho	Código Postal _ _ _ _ _ - _ _ _ _ _ _	Telemóvel
E. mail		Fax
Data de nascimento	N.º Cartão de Cidadão	web site
Habilitações literárias		

2 Actividades em que pretende ser reconhecido	3 Situação profissional
N.º Repertório _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	Exerce a actividade artesanal como actividade principal? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se respondeu não, diga qual é a sua actividade principal: _____

4 Formação profissional na área	
Cursos	Duração (horas)
_____	_____
_____	_____
Continuar em anexo, se necessário	

5 Identificação da entidade patronal	
Denominação	Número R.N.A. _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
_____	_____

6 Documentos entregues em anexo	
Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> - Uma foto tipo passe Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das actividades:	
<input type="checkbox"/> - Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de acção de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;	
<input type="checkbox"/> - Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que aí exerce ou exerceu, por período não inferior a dois anos, a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido;	
<input type="checkbox"/> - Descrição do percurso de aprendizagem não formal, por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento.	

Continua no verso

6**Documentos entregues em anexo**

Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:

- Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da actividade a título profissional:
- Cópia da declaração de início de actividade, para os artesãos por conta própria;
 - Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrem, do qual conste que aí exerce a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respectiva antiguidade;
 - Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio, nos termos do Decreto-Lei nº 440/91, de 14 de Novembro, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

- Cópia de documento que prove o exercício da actividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;
- _____
- _____

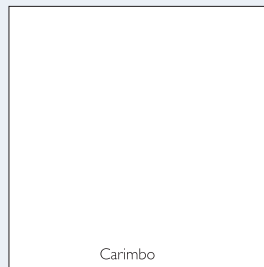
7**Declaração**

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local _____

Data O requerente, _____
Assinatura conforme B.I.**8****Autenticação da Declaração**

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA



Local de Recepção _____

Data

Assinatura _____

9**Registo de entrada**

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA

Instruções de preenchimento:**Campo 2 - Actividades em que pretende ser reconhecido**

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria nº 1193/2003.
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 110/2002, de 16 de Abril, diplomas adaptados à RAA pelo D.L.R. nº 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 16/2003/A, de 7 de Abril

Campo 4 - Formação profissional na área

- Indique as acções de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) actividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

Campo 5 - Identificação da entidade patronal

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrem.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.).